

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.558, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA PARA FIM ESPECÍFICO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

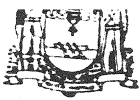
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Santa Casa de Misericórdia de Lorena**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.779.304/000-79, com sede nesta cidade a Rua Dom Bosco, nº 562, a importância de R\$ 25.871,81 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), destinada à aquisição de móveis e equipamentos necessários às salas de curativos, enfermagem, refeitório e copa daquela instituição.

Parágrafo Único – A instituição deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da verba, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 25.871,81 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) para atender a despesa decorrente desta Lei:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4332	Contrib. p/ Desp. de Capital.....	R\$ 25.871,81
FP	15.81.496.1.44 – Santa Casa de Misericórdia de Lorena.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.558/00).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 25.871,81
FP	10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação